ANEXO I

TABELA DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO, NOS DIVERSOS TIPOS DE EDIFICAÇÕES

TIPOS DE	EDIFICAÇÕES	NÚMERO DE VAGAS
COLETIVAS MUL	TIFAMILIARES	1 vaga para cada 100,00m² de área computável
COMERCIAIS E D	E SERVIÇOS	1 vaga para cada 100,00m² de área computável
CENTROS COME CENTERS E LOJA	RCIAIS, SHOPPING AS	1 m2 p/cada m2 de área de comercialização
PARA FINS EDUCACIONAIS	2º grau (particulares e cursinhos) 3º grau (superior)	1 vaga para cada 15 alunos, por turno
LDOCACIONAIS	2º grau ou equivalente (pública)	1 vaga para cada 30 alunos, por turno
DESTINADAS À HOSPEDAGEM	Hotéis, Pousadas, Casas de Pensão, Hospedarias, Pensionatos, Apart- Hotéis, Hotéis- Residência, Camping e Colônia de Férias	1 vaga para cada unidade de alojamento
PARA REUNIÕES RELIGIOSAS E PO (acima de 200 lug	DLÍTICO PARTIDÁRIA	1 vaga para cada 10,00m² de área de acesso ao público
PARA SERVIÇOS RECREAÇÃO E A	DE ALIMENTAÇÃO, BASTECIMENTO	1 vaga para cada 5,00m² de área de vendas
PARA ATIVIDADE	ES DE SAÚDE	1 vaga para cada 25,00m² de área construída

ANEXO II

PADRÕES RELATIVOS ÀS CIRCULAÇÕES E DIMENSIONAMENTOS DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTOS

FAIXAS DE ACESSO MÍNMAS, LIVRES DE CONSTRUÇÃO	2,75 m até 50 vagas de estacionamento 5,50 m acima de 50 vagas de estacionamento 4,00 m nos trechos em curva
REBAIXO DO MEIO-FIO	máximo de 7,00 m de largura por testada
TRECHO DE TESTADA COMPROMETIDA COM O ACESSO	máximo de 6,00 m nas outras testadas, 3,00 m
RAMPAS	início: 4,00 m do alinhamento declividade máxima: 20 % largura: 4,00 m até 50 vagas de estacionamento 8,00 m acima de 50 vagas de estacionamento
DIMENSÕES DA VAGA	2,40 m x 5,00 m
CORREDORES DE CIRCULAÇÃO	30° = 3,00 m de largura 45° = 3,50 m de largura 90° = 5,00 m de largura

ANEXO III

QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS (Parte integrante e complementar à Lei do código de obras)

Compartimen	Depósit	Garagem	Abrig	Quarto de	Corredo	Escritório	Adega	Escada
tos	0		0	Empregad	r	/ Atelier		
Especificação				0		Sala de		
						Estudos		
Círculo	1,60m	2,50m	2,00	1,60m	0,80m	2,40m	1,00m	0,80m
Insc./Diâm.			m					
Min.								
Área mínima	4,00m ²			4,00m ²		6,00m ²		
lluminação	1/10 da			1/16 da		1/8 da		
mínima	área			área		área		
Ventilação	1/20 da	1/10 da		1/12 da		1/12 da		
mínima	área	área		área		área		
Pé-direito	2,20m	2,30m	2,00	2,40m	2,20m	2,40m	1,80m	Altura Máx.
mínimo			m					Livre 2,20m
Profundidade		3 x pé		3 x pé		3 x pé		
máxima		direito		direito		direito		
Verga	1/8 pé			1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé	
máxima	direito			direito	direito	direito	direito	

QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS (Parte integrante e complementar à Lei DO CÓDIGO DE OBRAS

	ESPAÇOS RESIDENCIAIS									
Compartiment	Vestíb	Sala de	Sala de	Copa	Cozinha	1º Quarto	Demais	Banheiro	Lavand	
os	ulo	Estar	Refeiçã				Quartos		eria	
Especificação			0							
Círculo	0,80m	2,40m	2,40m	1,50m	1,50m	2,40m	2,00m	1,00m	1,50m	
Insc./Diâm.										
Min.										
Área mínima	1,00m ²	8,00m	6,00m ²	4,00m ²	4,00m ²	9,00m²	6,00m ²	1,50m²	4,00m ²	
lluminação		1/6 da	1/6 da	1/8 da	1/8 da	1/6 da	1/6 da área	1/8 da	1/8 da	
mínima		área	área	área	área	área		área	área	
Ventilação		1/16 da	1/16	1/16 da	1/16 da	1/12 da	1/12 da área	1/16 da	1/16 da	
mínima		área	da área	área	área	área		área	área	
Pé-direito	2,20m	2,40m	2,40m	2,20m	2,40m	2,40m	2,40m	2,20m	2,20m	
mínimo										
Profundidade	3 x pé		3 x pé	3 x pé	3 x pé	3 x pé	3 x pé direito	3 x pé	3 x pé	
máxima	direito		direito	direito	direito	direito		direito	direito	
Verga máxima	1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé	1/8 pé direito	1/8 pé	1/8 pé	
	direito	direito	direito	direito	direito	direito		direito	direito	

QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS (Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

	EDIFÍCIOS COMERCIAIS										
Compartiment os Especificação	Hall do Prédio	Hall de Pavimen to	Corredor es Principai	Corred s. Secun	Escadas	Ante- Salas	Salas	Sanitári os	Cozinha s	Lojas	Série de Lojas
			s	ds							
Círculo Insc./Diâm. Min.	3,00m	2,00m	2,00m	1,00m	1,20m	1,80m	2,40m	1,00m	1,50m	3,00m	1,80m
Área mínima	12,00 m ²	8,00m				4,00m ²	6,00m	1,80m ²	4,00m ²		
lluminação	1/8 da	1/8 da	1/8 da		1/16 da	1/8 da	1/8 da		1/8 da	1/8 da	1/8 da
mínima	área	área	área		área	área	área		área	área	área
Ventilação	1/20	1/20 da	1/12 da		1/12 da	1/12 da	1/12	1/12 da	1/12 da	1/12	1/12 da
mínima	da	área	área		área	área	da	área	área	da	área
	área						área			área	
Pé-direito mínimo	2,80m	2,40m	2,40m	2,20m	Altura máx livre 2,20m	2,40m	2,40m	2,80m	2,20m	2,20m	2,20m
Profundidade máxima						3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito
Verga máxima						3 x pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito		1/8 pé direito	1/8 pé direito

QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS

HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR							
Compartime nto	Área Mínima (m)	Largura Mínima (m)	Pé Direito Mínimo (m)	Portas/Larguras Mínimas (m)			
Sala	6,00	2,40	2,40	0,70			
Quarto	9,00	2,40	2,40	0,70			
Cozinha	4,00	2,00	2,20	0,70			
Banheiro	1,50	1,00	2,20	0,60			
Corredor	1,50	0,80	2,20				

QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS

EDIFÍCIO	EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA - PARTES COMUNS								
Compartiment os Especificação	Hall do Prédio	Hall da Unidade Residencial	Corredor es Principai s	Escadas	Rampas				
Círculo Insc. Diâm. Min.	2,00m	1,50m	1,20m	1,80m	1,80m				
Área mínima	6,00m²	3,00m ²							
Iluminação mínima									
Pé-direito máximo	2,40m	2,40m	2,40m	Altura máxima livre 2,20	Altura máx livre 2,20				
Profundidade máxima	4 x pé direito	3 x pé direito							
Ventilação mínima		1/20 da área							
Verga máxima	1/6 da área	1/8 da área		1/8 da área	1/8 da área				

ANEXO IV

TABELAS DE ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NOS COMPARTIMENTOS

(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

Compartimentos de Permanência Prolongada - QUANDO ABERTOS					
ANDAR	SUPERFÍCIE (acrescenta-se 15% a cada novo pavimento)	DIÂMETRO (D=1/2√s)			
TÉRREO	9,00 m²	1,50 m			
1°	10,35 m²	1,60 m			
2°	11,70 m²	1,71 m			
3°	13,05 m²	1,80 m			
4 °	14,40 m²	1,89 m			

Compar	Compartimentos de Permanência Prolongada – QUANDO FECHADOS					
ANDAR	SUPERFÍCIE (acrescenta-se 50% em cada novo pavimento)	DIÂMETRO (D=3/4√s)				
TÉRREO	9,00 m²	2,25 m				
1°	13,50 m²	2,75 m				
2°	18,00 m²	3,18 m				
3°	22,50 m²	3,55 m				
4°	27,00 m ²	3,89 m				

Compartimentos de Permanência Prolongada – QUANDO SEMI- ABERTOS					
ANDAR	SUPERFÍCIE (acrescenta-se 30% em cada novo pavimento)	DIÂMETRO (D=3/5√s)			
TÉRREO	9,00 m²	1,80 m			
1°	11,70 m²	2,05 m			
2°	14,40 m²	2,26 m			
3°	17,10 m²	2,47 m			
4°	19,80 m²	2,66 m			

Obs: D= Diâmetro

s= área de superfície

ANEXO IV (continuação)

TABELAS DE ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NOS COMPARTIMENTOS

(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

Compartimentos de Permanência Transitória - QUANDO ABERTOS					
ANDAR	SUPERFÍCIE	DIÂMETRO (D=3/5√s)			
TÉRREO	6,00 m²	1,50 m			
1°	6,60 m²	1,53 m			
2°	7,20 m²	1,60 m			
3°	7,80 m²	1,62 m			
4 °	8,40 m²	1,74 m			

Compartimentos de Permanência Transitória - QUANDO FECHADOS					
ANDAR	SUPERFÍCIE	DIÂMETRO (D=3/5√s)			
TÉRREO	6,00 m²	1,56 m			
1°	7,20 m²	1,60 m			
2°	8,40 m²	1,73 m			
3°	9,60 m²	1,84 m			
4 °	10,80 m²	1,91 m			

Obs: D= Diâmetro

s= área de superfície

ANEXO V

FÓRMULA PARA CALCULAR O ÍNDICE DE JANELA DE UM COMPARTIMENTO

(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

J=<u>AL+AZ</u> S

ONDE:

J=índice da janela AL=área total das aberturas laterais AZ=área das aberturas zenitais S=área total do piso do compartimento

ANEXO VI

CÁLCULO DA CAPACIDADE SEGUNDO A RELAÇÃO VOLUME/ SALA/ ESPECTADOR

Relação A Número de Espectadores Previstos	Relação B Volume da Sala, por cada espectador
0-60	35 m³/pessoa
60-150	40 m³/pessoa
150-500	50 m³/pessoa
500-1000	60 m³/pessoa
Acima de 1000	80 m³/pessoa